



Emenda Aditiva 62/2023 à Proposição nº 0041/2023

Adiciona o §4º ao artigo 14 da Proposição nº 41/2023, oriunda da Mensagem nº 9.064, na forma que indica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ APROVA:

Art. 1º – Fica adicionado o §4º ao artigo 14 da Proposição nº 41/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14 (...)

§4º A Lei Orçamentária Anual – LOA consignará dotações específicas para o custeio das ações de manutenção e transmissão de saberes e fazeres praticados por pessoas naturais, grupos e coletividades registrados como Tesouros Vivos da Cultura, nos termos dos arts. 27 e seguintes da Lei nº 18.232, de 06 de novembro de 2022 (Código de Patrimônio Cultural do Estado do Ceará).” (AC)

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 05 de julho de 2023.



Renato Roseno

Deputado Estadual



JUSTIFICATIVA

A política de registro dos Mestres da Cultura Popular e Tradicional do Ceará foi instituída por meio da Lei nº 13.351, de 22 de agosto de 2003. Posteriormente, a referida política foi aprimorada pela Lei nº 13.842, de 27 de novembro de 2006, e nº 18.125, de 23 de junho de 2022, e consolidada na Lei nº 18.232, de 06 de novembro de 2022, que Institui o Código de Patrimônio Cultural do Estado do Ceará.

Em 2023, portanto, celebra-se o decurso de 20 anos de instituição dessa política no Ceará, destacando-se o seu relevante impacto para a promoção da cultura popular e tradicional no estado. Contudo, o referido lapso temporal permite que se apontem caminhos para o aperfeiçoamento da política.

Os mestres e as mestras da cultura são reconhecidos como difusores de tradições, da história e da identidade, atuando no repasse de seus saberes e experiências às novas gerações. A seleção é realizada pela Coordenadoria de Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural, da Secretaria da Cultura, mediante propostas da sociedade civil. A titulação garante o reconhecimento institucional e a percepção de subsídio no valor de um salário-mínimo mensal para a manutenção das atividades e a transmissão dos saberes e fazeres e está relacionada a contrapartidas específicas que buscam a manutenção da circulação dos saberes entre as atuais e futuras gerações.

A consolidação e o aprimoramento de iniciativas como as elencadas anteriormente decorrem necessariamente de um amplo e aberto diálogo, de modo a que se possa compreender e enfrentar os desafios que se apresentam aos fazedores da cultura. Com efeito, múltiplos pontos têm sido reiterados pelos diversos agentes relacionados à produção, difusão, salvaguarda e realização culturais.

Nesse sentido, destaca-se, por exemplo, a discussão sobre as estratégias de diversificação das políticas e ações de salvaguarda dos saberes tradicionais, de modo a contemplar os agentes da cultura tradicional em sua dimensão coletiva, como nos casos dos grupos de brincantes, bem como em sua relação com o território em que se situam. Isso implica, por exemplo, auxílio de recursos públicos para o custeio dos deslocamentos e reprodução dos fazeres artísticos, de modo a garantir o seu repasse às futuras gerações.



Renato Roseno

Deputado Estadual